

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nome do Aluno: Robson Carlos da Silva

CPF do Aluno: 10099260980

Curso do Aluno Atual: Ciência da Computação

Polo do Aluno Atual: Polo Foz do Iguaçu/PR - Vila Yolanda

Matrícula do Aluno: 2325335

Nome do Responsável Financeiro: Robson Carlos da Silva

CPF do Responsável Financeiro: 10099260980

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, AIUA EDUCACIONAL LTDA (“Descomplica”), CNPJ/MF sob o nº 42.355.428/0001-05, com sede Foz do Iguaçu - PR, mantenedora do Centro Universitário União das Américas Descomplica (“Faculdade Descomplica”), e, de outro lado, o aluno que requer a matrícula na referida instituição de ensino por meio do site [www.descomplica.com.br/faculdade](http://www.descomplica.com.br/faculdade) (“Aluno”)(“Aluno”), assistido por seu representante legal (“Representante Legal”) quando for o caso.

Aluno e Representante Legal em conjunto denominados “Contratante”. Descomplica e Contratante em conjunto denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

Para tanto, desde já o Contratante assume integral responsabilidade pela autenticidade dos documentos e informações submetidos ao Descomplica juntamente com o presente instrumento, e se submete de forma irrevogável aos termos e condições do presente instrumento.

Resolvem as Partes celebrar o presente contrato de prestação de serviços educacionais (“Contrato”), conforme cláusulas e condições a seguir expostas.

### CLÁUSULA I - Dos serviços

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços educacionais de nível superior, pelo Descomplica ao Aluno, por meio da Centro Universitário União das Américas Descomplica, no curso e semestre letivo para o qual o Aluno requer a sua matrícula, indicados na ficha de matrícula.

- 1.2. Os serviços educacionais objeto do presente Contrato serão prestados na modalidade a distância, em um sistema de ensino à distância (virtual, ou seja, via internet), disponível no site "[Faculdade Descomplica](#)" ("[Plataforma](#)"), compreendendo aulas gravadas, aulas ao vivo e tutoria, devendo o Aluno cumprir os prazos e atividades estabelecidas no programa do curso. Para fins desse Contrato, "Plataforma" abrange, além do ambiente de aprendizado, as áreas de gestão acadêmica, financeira e secretaria.
- 1.3. Os serviços educacionais contratados pelo Contratante e prestados pelo Descomplica caracterizam-se pela disponibilidade, em favor do Aluno, de tais serviços, independentemente do acesso do Aluno à Plataforma e/ou participação nas atividades previstas.
- 1.4. O Descomplica pode cancelar o curso ou adiá-lo se as inscrições não atingirem o número mínimo previsto. Nesse caso, o Descomplica restituirá ao Contratante o valor integral por ele pago, mediante apresentação de comprovante do pagamento efetuado, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da formalização do respectivo pedido, através de depósito em conta corrente de titularidade do Contratante, valendo o comprovante **de depósito como recibo de quitação da obrigação**.
- 1.5. Enquanto as partes estiverem de alguma forma vinculadas, se obrigam a cumprir as disposições contidas neste Contrato, nos "[Termos de Uso da Plataforma](#)" na "[Política de Privacidade](#)" no "[Regime Interno](#)" no Manual do Aluno e demais normas e procedimentos internos da Faculdade Descomplica, disponíveis na Plataforma, e na legislação aplicável, inclusive no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.
- 1.6. A coordenação e a orientação acadêmica, técnica e pedagógica dos Cursos e demais serviços disponíveis no Programa objeto deste Contrato são de responsabilidade do Descomplica, cabendo a esta, conforme seu exclusivo critério, sem qualquer ingerência do Aluno, estabelecer o calendário de avaliações, a fixação de carga de disciplinas e integralização dos Cursos, a indicação dos professores, a orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades exigirem.
- 1.7. 1.7 O Descomplica reserva-se o direito de, sempre que julgar necessário ao bom andamento dos trabalhos, fazer melhorias e aperfeiçoamentos no Programa e nos respectivos Cursos oferecidos, podendo, para tanto, alterar o seu conteúdo, a grade de aulas, a matriz curricular e o corpo docente, estabelecendo-se, desde logo, que quaisquer dessas alterações e melhorias jamais imporão ônus adicional ao Aluno e que qualquer alteração será informada previamente.

## CLÁUSULA II - Da matrícula e Rematrícula

- 2.1. O Aluno tem ciência de que o acesso à Plataforma da Faculdade Descomplica somente será assegurado após o pagamento do valor total ou da primeira parcela e que a efetivação da matrícula está condicionada à (i) aceitação dos termos e condições do presente Contrato; (ii) entrega, em caso de nova matrícula, dos documentos necessários, indicados no Edital do Processo Seletivo e no site "[Faculdade Descomplica](#)"; e (iii) o pagamento da primeira parcela da semestralidade, nos termos da cláusula 3.1 abaixo
- 2.1.1. O Aluno é matriculado em todos os créditos do curso disponíveis para o semestre no qual requer sua matrícula (grade curricular completa), que serão cursados em 2 (dois) módulos com duração de 3 (três) meses cada. O número de disciplinas da grade curricular completa, com a respectiva quebra por trimestre, é definido de acordo com a matriz curricular vigente do curso.
- 2.1.2. Adicionalmente, caso o Aluno queira alterar a sua grade curricular, poderá realizar inclusões e/ou exclusões, respeitado o limite mínimo de 2 (duas) e o máximo de 4 (quatro) disciplinas por módulo

trimestral letivo, por meio da Plataforma, em até 10 (dez) dias após efetivada a matrícula. O requerimento de redução da grade curricular estará condicionado a uma análise e parecer institucional. A despeito de as disciplinas serem ofertadas em dois módulos trimestrais letivos, o Contratante está ciente e concorda com que a matrícula do Aluno e contratação dos serviços educacionais é realizada para o semestre letivo completo.

- 2.1.3. As alterações de grade curricular somente poderão ser realizadas no início do semestre, ou seja, as antecipações pedidos de dispensa de disciplina, somente poderão ser solicitados no primeiro módulo trimestral do semestre, sendo observadas as datas limites estabelecidas no calendário acadêmico . Apenas em caso de **reprovação** em disciplina cursada no primeiro módulo trimestral, poderá ser feito ajuste na grade curricular para inclusão da disciplina reprovada no segundo módulo trimestral, observando o limite máximo de 4 (quatro) disciplinas por módulo trimestral. No caso de **inclusão da disciplina reprovada** no segundo módulo trimestral ou nos semestres subsequentes, **ao valor das parcelas da semestralidade vincendas será acrescido o valor correspondente à disciplina cursada novamente em razão de reprovação**, nos termos das cláusulas 3.2 a 3.6 abaixo, e a nova grade curricular valerá até o final do módulo e, conseqüentemente, do semestre letivo
- 2.1.4. O Aluno está ciente de que (i) deverá se matricular-se em, no mínimo, **2 (duas) e o máximo de 4 (quatro) disciplinas por módulo trimestral**; e(ii) **excepcionalmente no primeiro semestre do curso, não será admitida a inclusão de créditos.**
- 2.2. Os pedidos de cancelamento ou trancamento de matrícula poderão ser efetuados até o dia 15 de cada mês para que sejam efetivados no mesmo mês, sendo observada a data limite para trancamento prevista no calendário acadêmico. Após essa data, os pedidos de cancelamento e trancamento de matrícula somente serão processados no mês subsequente ao da formalização do pedido. **Não serão aceitos pedidos de trancamento realizados após a data limite estabelecida no calendário acadêmico.**
- 2.2.1. O Aluno tem ciência de que até a conclusão do Curso, poderá solicitar até 2 (dois) pedidos de trancamento do Curso com duração máxima de 2 (dois) semestres letivos consecutivos cada.
- 2.3. O Descomplica implementará polos de ensino a distância, inclusive em ambientes de coworking. O Aluno está ciente de que a utilização do polo de ensino a distância ocorrerá mediante agendamento prévio por meio da Plataforma. O Aluno se compromete a observar as normas internas do coworking parceiro enquanto estiver nas dependências do polo de ensino a distância.
- 2.4. Para a prestação dos serviços educacionais, o Descomplica disponibilizará ao Aluno acesso a softwares e recursos dos quais detém titularidade ou licença de uso, tais como o ambiente virtual de aprendizado, bibliotecas virtuais e simuladores. O Aluno compromete-se a utilizar tais softwares e recursos exclusivamente para desempenho das atividades acadêmicas previstas, de forma individual e em estrita conformidade com as regras de utilização de tais ferramentas. Ademais, o Aluno se obriga a guardar e proteger as senhas de acesso, não a compartilhando com terceiros em hipótese alguma e assumindo as consequências advindas do descumprimento do aqui disposto.
- 2.5. A matrícula será renovada automaticamente para o semestre letivo seguinte, com emissão do primeiro boleto ("Renovação Automática"), quando cumulativamente, (i) o Contratante esteja adimplente com relação a todas as obrigações pecuniárias decorrentes deste Contrato e (ii) inexistam pendências acadêmicas ou disciplinares que impeçam o progresso do Aluno.
- 2.5.1. A Renovação Automática será feita observando o plano de pagamento escolhido pelo Aluno no ato da contratação, sendo observado, contudo os eventuais reajustes aplicáveis, conforme cláusula 3.9 abaixo.
- 2.5.2. Após a data de Renovação Automática, o Aluno poderá realizar a confirmação da grade sugestiva, inclusão e/ou exclusão de disciplinas, inclusão de DPs , observando as datas previstas no calendário acadêmico.

- 2.5.3. O Aluno adimplente que optar por não renovar automaticamente o Contrato, poderá informar, em período específico que antecede a data de efetivação da Renovação Automática, sua opção através da Secretaria Acadêmica, tendo ciência de que **ao optar pela não renovação, sua matrícula será automaticamente evadida ao término do período letivo em curso.**
- 2.6. O Aluno declara neste ato que todas as informações por ele prestadas são verdadeiras e que reúne as condições necessárias para a realização do Curso escolhido.
- 2.7. Caso o(a) Aluno(a) opte pela utilização de seu nome social ao preencher a Ficha de Inscrição, o(a) Aluno(a) ou seu(sua) Responsável Legal autoriza, desde já, o Descomplica a empregá-lo nos seus registros administrativos, na forma da Resolução nº 1 de 2018, do Conselho Nacional de Educação. Todos os documentos oficiais, tais como histórico escolar, certificados e diplomas, serão emitidos em conformidade com o nome civil indicado nos documentos oficiais de identificação entregues no ato da matrícula, que podem ser atualizados no decorrer do curso pelo(a) Aluno(a).
- 2.8. O Aluno tem ciência de que é condição essencial para que se possa assistir às aulas, possuir acesso à internet, em sua casa ou outro local, por meio de conexão banda larga, não podendo o Aluno que não tenha acesso à Internet alegar falha ou descumprimento na prestação dos serviços ora contratados, estando ciente de que o Descomplica não fornecerá o conteúdo dos Cursos e seus respectivos materiais didáticos de forma impressa.
- 2.9. O Descomplica não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes da interrupção dos serviços de provedor de acesso do Aluno, nem pela interrupção dos serviços em caso(s) de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas no sistema de transmissão ou de roteamento de acesso à internet, de incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso, de qualquer ação de terceiros que impeça(m) a prestação do(s) serviço(s), e, ainda, por problemas decorrentes de caso fortuito ou força maior, e ainda, por determinação proveniente de decisão administrativa e/ou judicial.

### CLÁUSULA III - Do preço

- 3.1. Como contrapartida pelos serviços prestados pelo Descomplica, o Aluno e/ou seu Responsável Legal pagará(ão) ao Descomplica a semestralidade correspondente ao curso para o qual requer sua matrícula, indicado no Anexo I ao presente instrumento, à vista ou em parcelas (cada parcela, “mensalidade”), conforme opção do Contratante no momento da matrícula.
- 3.2. A dispensa e a inclusão de créditos **somente serão deferidas se solicitados dentro do prazo previsto na cláusula 2.1.1 acima**, observadas as regras internas da Centro Universitário União das Américas Descomplica.
- 3.3. Caso o Aluno, conforme cláusula 2.1.2 acima adicione em sua grade curricular disciplinas em que foi reprovado e que, portanto, cursará pela segunda vez, será acrescido a sua mensalidade o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por disciplina cursada novamente, sendo certo que este valor não tem natureza de reajuste de mensalidade.
- 3.4. O valor da mensalidade é fixo e, portanto, não haverá descontos ou acréscimos decorrentes, respectivamente, de exclusão ou inclusão de disciplinas que integrem a grade regular do curso. Desse modo, caso em um determinado semestre letivo o Aluno efetue o trancamento de uma disciplina, o valor da mensalidade não será reduzido. Ainda, quando o Aluno decidir cursar essa disciplina em algum semestre letivo posterior, acrescentando, portanto, essa disciplina à grade regular do semestre posterior, a mensalidade não será majorada. Somente na hipótese de inclusão de disciplina

anteriormente reprovada ou que não integre a grade de disciplinas obrigatórias do curso haverá a cobrança do valor indicado na cláusula 3.3 em adição ao valor regular da mensalidade. Esta disposição se aplica apenas às disciplinas cursadas a partir do semestre de 2022.1, não sendo, em hipótese alguma, feitos ajustes retroativos.

- 3.5. Independentemente de eventuais alterações na grade curricular do Aluno, a parcela da semestralidade sempre irá considerar o valor da grade curricular completa, observada a exceção de inclusão de disciplina anteriormente já cursada e reprovada pelo Aluno.
- 3.6. O valor total a ser pago pelo Contratante ao Descomplica poderá sofrer desconto, a exclusivo critério do Descomplica. Qualquer desconto concedido pelo Descomplica ao Contratante somente será válido para pagamentos efetuados até a data de vencimento das mensalidades. **O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades implicará na perda automática do desconto para a parcela paga em atraso.**
- 3.7. O valor fixado para os serviços educacionais não sofrerá reajustes durante o semestre letivo para o qual o Aluno requer sua matrícula, a menos que seja autorizado por legislação específica.
- 3.8. **Caso alguma alteração legislativa ou normativa, emanada dos Poderes Públicos, implique em comprovado aumento de custos do Descomplica, os valores das parcelas da semestralidade serão revistos**, de modo a manter o equilíbrio da equação econômico-financeira resultante do presente Contrato.
- 3.9. **No ato da renovação da matrícula para os seguintes semestres letivos, o valor da semestralidade pode ser diferente do estabelecido neste Contrato, de acordo com a variação comprovada dos custos que incidem sobre a atividade educacional.**

#### CLÁUSULA IV - Do pagamento

- 4.1. O pagamento do preço poderá ser efetuado por meio de boleto bancário, cartão de crédito, transferência PIX ou débito em conta corrente, conforme opção do Contratante no momento do pagamento na Plataforma, sendo que o vencimento da mensalidade ocorrerá sempre no dia 10 (dez) de cada mês. Caso tenha optado pela cobrança mediante cartão de crédito ou débito bancário, o Contratante concorda que sejam cobrados no seu cartão de crédito ou debitados na sua conta bancária as mensalidades relativas aos cursos e todos os serviços extras, taxas, impostos e quaisquer outras despesas aplicáveis
- 4.1.1. O Descomplica não se responsabiliza por taxas que venham a ser cobradas pelas instituições bancárias.
- 4.1.2. Na hipótese de pagamento por meio de cartão de crédito, em caso de cancelamento ou vencimento do cartão de crédito que resulte em estorno da compra, o Contratante se compromete a indicar os dados de um novo cartão de crédito.
- 4.1.3. Na hipótese de pagamento por meio de boleto bancário, fica estabelecido que o não recebimento do boleto não exime o Contratante da obrigação de pagar a mensalidade na data acordada, tampouco tem o condão de postergar a data do vencimento, devendo o Contratante gerar a segunda via do boleto na Plataforma.
- 4.2. **Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas do preço, o valor devido deverá ser acrescido de:**

1. multa moratória de 2% (dois por cento) do valor das parcelas em atraso;
2. correção monetária, calculada com base na variação acumulada do IGPM/FGV;
3. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- 4.3. **Na hipótese de atraso no pagamento por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento de qualquer das parcelas devidas pelo Contratante, o Descomplica reserva-se o direito de direta ou indiretamente por meio de empresa terceirizada, realizar a cobrança extrajudicial, bem como, após 90 (noventa) dias da data de vencimento de qualquer das parcelas devidas, registrar os dados do Contratante (Aluno ou seu Responsável Legal) inadimplente nos cadastros dos Órgãos de Proteção ao Crédito (Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e/ou SERASA), nos termos do artigo 43, parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O registro ora referido será cancelado pelo Descomplica em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação e regularização dos débitos em questão.**
- 4.4. Se for necessária a cobrança judicial do débito, o Contratante deverá arcar, ainda, com os honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento), além de ficar obrigado ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pelo Descomplica para a cobrança de seu crédito, ficando assegurado igual direito ao Contratante em qualquer demanda judicial.
- 4.5. Sem prejuízo do disposto neste contrato, **ao aluno inadimplente não será concedido o direito de renovação de matrícula para os semestres subsequentes**, o que implicará em seu desligamento automático ao final do semestre letivo.
- 4.6. A não utilização pelo Aluno dos serviços contratados, como na hipótese de efetuar a matrícula e não acessar o Site Descomplica, não o exime do pagamento das parcelas devidas até a efetiva formalização de seu eventual cancelamento.
- 4.7. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução dos valores pagos referentes ao conteúdo já cursado ou que já tenham se iniciado.
- 4.8. Excluem-se do presente Contrato todo e qualquer valor relativo a serviços extraordinários efetivamente prestados ao Aluno pelo Descomplica, tais como material didático, serviços adicionais, e todas as atividades que originalmente não componham o Programa, incluindo, mas não se limitando, os itens indicados abaixo, que poderão ser cobrados adicionalmente pelo Descomplica:
  - a) Equivalência entre disciplinas para aproveitamento (graduação para graduação);
  - b) Emissão de 2ª via de Certificados de Conclusão de Curso;
  - c) Revisão de avaliação;
  - d) Emissão de 2ª via de declaração de matrícula em cada Curso ou declaração específica;
  - e) Emissão de 2ª via de Histórico Escolar;
  - f) 2ª via de Declaração de Conclusão;
  - g) Custos de Correios, para envio de quaisquer documentações;
  - h) Avaliações fora do período estipulado pelo Descomplica (2ª Chamada);
  - i) Emissão de demais declarações em geral.
  - j) Solicitação para cursar disciplinas reprovadas
- 4.8.1. Os valores relativos aos serviços opcionais poderão ser lançados nos boletos de compensação bancária relativos às parcelas da semestralidade ou debitados da conta bancária ou do cartão de crédito em conjunto com a mensalidade, conforme mencionado na cláusula III acima, sendo certo que os valores dos serviços opcionais serão discriminados separadamente e não integram a mensalidade.
- 4.9. Despesas incorridas com viagens, hospedagem e alimentação, ocorridas por ocasião das provas,

exames e quaisquer atos presenciais, quando aplicável, correrão exclusivamente por conta do Aluno.

## CLÁUSULA V - Prazo e Rescisão

- 5.1. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o término do semestre letivo para o qual o Aluno requer a sua matrícula, podendo ser rescindido a qualquer momento, independentemente de comunicação prévia, nas seguintes hipóteses:
  - a. pelo Descomplica, verificada a prática, pelo Aluno, de atos de indisciplina ou outros previstos nas normas e procedimentos do Centro Universitário União das Américas Descomplica; e
  - b. pelo Contratante, mediante decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação extrajudicial do Descomplica.
  - c. Pelo Aluno, através do cancelamento ou trancamento de matrícula, mediante requerimento específico formalizado na Plataforma.
- 5.1.1. Ocorrendo a Renovação Automática deste Contrato, na forma da Cláusula 2.5 acima, a vigência do Contrato será automaticamente prorrogada por igual período, nos termos da Cláusula 5.1 acima.
- 5.2. Caso o Aluno efetue a entrega do requerimento específico de cancelamento de matrícula com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das aulas referentes ao semestre letivo objeto deste Contrato, o Descomplica reembolsará ao Contratante, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da formalização do respectivo pedido, mediante depósito em conta corrente de titularidade do Contratante, os valores já pagos por este em decorrência dos serviços ora contratados, podendo reter o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da primeira mensalidade a título de reembolso de despesas administrativas, valendo o comprovante de depósito como recibo de quitação da obrigação.
- 5.3. **Nas hipóteses de rescisão do presente contrato pelo Aluno após o início das aulas, será devido pelo Contratante ao Descomplica o valor correspondente às parcelas devidas até o momento da rescisão, além de multa equivalente a 20% (vinte por cento) das mensalidades vincendas.** Para os fins dessa cláusula, considera-se que pedidos de cancelamento efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês serão efetivados no mesmo mês. Após essa data, os pedidos de cancelamento serão processados no mês subsequente ao da formalização do pedido.
- 5.4. Na hipótese de pagamento em quantia superior àquela devida pelo Contratante até a data da rescisão, o Descomplica restituirá ao Contratante, proporcionalmente, os valores excedentes.
- 5.5. **A não utilização dos serviços contratados pelo Aluno, bem como a hipótese de ele efetuar a matrícula e não acessar a Plataforma, não exime o Contratante da obrigação de efetuar os pagamentos devidos até o momento da rescisão.**

## CLÁUSULA VI - Propriedade Intelectual

- 6.1. Todos os materiais, vídeos, conteúdos, avaliações contidas na Plataforma Descomplica para realização do Curso são de propriedade exclusiva do Descomplica, protegidos por leis sobre propriedade intelectual, sendo vedada toda e qualquer forma, total ou parcial, de reprodução, transmissão, divulgação, armazenamento e exibição, exceto a doméstica ou particular e para uso exclusivo do Aluno

nos termos deste Contrato.

- 6.2. Independentemente do intuito ou não de lucro, qualquer tipo de reprodução, total ou parcial, da Plataforma, dos conteúdos ou de qualquer outro material relacionado ao Programa oferecido pelo Descomplica, seja através de exibição pública ou qualquer outra forma de utilização ou disponibilização que, direta ou indiretamente, veicule os Materiais de modo diverso do ora estabelecido neste Contrato, sujeitará o infrator às sanções civis e criminais cabíveis, sem prejuízo do dever do infrator em indenizar o Descomplica por todos os danos e prejuízos causados.

## CLÁUSULA VII - Cessões e Autorizações de Uso

- 7.1. O Aluno, em caráter gratuito, autoriza o uso de sua imagem e voz em publicidade e materiais de divulgação do Descomplica e do Site, veiculada por meio de mídia eletrônica (TV, internet, cinema, painel eletrônico), e em materiais impressos, jornais, revistas, banner's, outdoors, frontlights, materiais eletrônicos, folhas displays, adesivos, internet, entre outros.
- 7.2. O Aluno, neste ato, autoriza, a título gratuito e de forma definitiva, o Descomplica a utilizar, para fins acadêmicos sem finalidade e/ou obtenção de vantagem econômica, os materiais e conteúdos eventualmente elaborados pelo Aluno no âmbito do Programa, podendo disponibilizá-los ao público em geral em formato impresso, apostilas, CD, CD- ROM, DVD, restando ainda autorizadas todas as formas de transmissão destes materiais e conteúdos, inclusive via internet, programas de computador, software educacional ou qualquer outra forma digital, comprometendo-se o Descomplica a sempre identificar a autoria do trabalho.

## CLÁUSULA VIII - Proteção De Dados

- 8.1. O Descomplica se compromete a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, conforme Lei 13.709/2018 – “LGPD”, empenhando-se em proceder o tratamento de forma adequada e com sigilo quanto aos dados pessoais coletados para a formalização e execução deste Contrato.
- 8.2. O Descomplica coletará e tratará dados de identificação e de saúde dos alunos, bem como os dados de identificação, de contato e dados bancários, que serão utilizados para a prestação dos serviços educacionais objeto deste Contrato e eventuais atividades relacionadas: (i) às questões administrativas e gerenciais da empresa; (ii) ao gerenciamento e monitoramento do cumprimento do contrato; (iii) às comunicações com o Aluno; (iv) à garantia da saúde, incolumidade e segurança do Aluno; (v) à verificação e ao cumprimento de requisitos institucionais, contratuais e legais; (vi) ao atendimento de obrigações fiscais e governamentais ou intimações e determinações judiciais; e (vii) à proteção do Descomplica contra a fraude ou para fins de gerenciamento de riscos.
- 8.3. Os dados coletados serão armazenados durante o período necessário ao alcance das finalidades da coleta/tratamento, observado, ainda, o prazo prescricional para ingresso de medidas judiciais, garantindo-se a sua confidencialidade.
- 8.4. Considerando que o Descomplica integra grupo econômico na área da educação, o Aluno consente expressamente com o compartilhamento eventual de seus dados com as demais empresas integrantes

do grupo.

- 8.5. O Aluno consente expressamente que o Descomplica disponibilize, quando necessário, os dados pessoais fornecidos a terceiros, incluindo, mas não se limitando a fornecedores que prestem serviços essenciais à rotina escolar, consultores, e autoridades governamentais, exigindo destes que protejam e assegurem a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Além disso, assegura que irá utilizá-los apenas para os fins específicos de suas atividades e em conformidade com a legislação aplicável e, ainda, em cumprimento à obrigação legal ou regulatória, bem como em cumprimento a ordens judiciais.
- 8.6. O Descomplica tomará as medidas adequadas para informar o Aluno, em prazo razoável, acerca da ocorrência de eventual incidente de segurança que possa lhe acarretar risco ou dano relevante, e prestará toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada sobre o assunto.
- 8.7. O Aluno autoriza expressamente que o Descomplica armazene e trate os dados pessoais disponibilizados, bem como envie e-mails, sms e demais comunicações, e poderá solicitar ao Descomplica qualquer informação sobre o acesso, correção e/ou exclusão de dados pessoais, bem como que o Descomplica deixe de usá-los, conforme disposto na lei aplicável.

#### CLÁUSULA IX - Disposições Gerais

- 9.1. O **Aluno** declara ter lido e compreendido todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, com as quais concorda e solicita a efetivação de sua matrícula no Programa.
- 9.2. Se qualquer das disposições contidas no Contrato for considerada inválida, ineficaz ou inexecutável, por decisão judicial ou administrativa proveniente de autoridade competente para decretá-la, tal disposição será excluída deste Contrato, sem prejuízo de as demais cláusulas e condições contidas no Contrato continuarem em vigor.
- 9.3. O presente instrumento é reconhecido pelas partes como sendo título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784 do Código de Processo Civil.
- 9.4. O Aluno declara ter lido e compreendido e todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, com as quais concorda e solicita a efetivação de sua matrícula no Curso escolhido na Plataforma.
- 9.5. **O Aluno e seu responsável legal, quando for o caso, respondem solidariamente, perante o Descomplica, pelas obrigações assumidas em função deste Contrato.**
- 9.6. A senha e login criados no ato da inscrição são de responsabilidade integral e pertencem exclusivamente ao Aluno, sendo intransferível, não podendo ser compartilhada com outras pessoas ou destinada a outros fins.

#### CLÁUSULA X - Foro

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato.

## ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**Valores de Semestralidade válidos para o 2º SEMESTRE DE 2023**

Valor da Dívida: 1439,40

% da Bolsa:

Valor da Mensalidade após a Bolsa\*: 239,90

| Curso                                                  | Valor da<br>semestralidade | Valor da<br>mensalidade* |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Bacharelado em Administração                           | R\$ 1.979,40               | R\$ 329,90               |
| Bacharelado em Ciências Contábeis                      | R\$ 1.979,40               | R\$ 329,90               |
| Licenciatura em Pedagogia                              | R\$ 1.979,40               | R\$ 329,90               |
| Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos       | R\$ 1.979,40               | R\$ 329,90               |
| Bacharelado em Sistema de Informação                   | R\$ 2.279,40               | R\$ 379,90               |
| Bacharelado em Engenharia de Computação                | R\$ 2.279,40               | R\$ 379,90               |
| Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet | R\$ 2.279,40               | R\$ 379,90               |
| Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais         | R\$ 1.979,40               | R\$ 329,90               |
| Bacharelado em Ciência da Computação                   | R\$ 2.279,40               | R\$ 379,90               |
| Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira      | R\$ 1.979,40               | R\$ 329,90               |

| <b>Curso</b>                                                                       | <b>Valor da<br/>semestralidade</b> | <b>Valor da<br/>mensalidade*</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| Curso Superior de Tecnologia em Logística                                          | R\$ 1.979,40                       | R\$ 329,90                       |
| Curso Superior de Tecnologia em Marketing                                          | R\$ 2.279,40                       | R\$ 379,90                       |
| Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas <sup>e</sup> | R\$ 2.279,40                       | R\$ 379,90                       |
| Curso Superior de Tecnologia em Computação em Nuvem                                | R\$ 2.279,40                       | R\$ 379,90                       |
| Curso Superior de Tecnologia em Marketing Digital                                  | R\$ 2.279,40                       | R\$ 379,90                       |
| Curso Superior de Tecnologia em Ciência de Dados                                   | R\$ 2.279,40                       | R\$ 379,90                       |

\* Conforme item 1 abaixo

1. O valor da Semestralidade será pago em seis parcelas, sendo cada parcela denominada Mensalidade. Assim, o valor da Mensalidade indicado na tabela acima considera o pagamento da Semestralidade em seis parcelas.
2. Pela contratação dos serviços educacionais, nos termos do presente instrumento, compromete-se o Contratante a pagar o valor total da Semestralidade. A quantidade e o valor das Mensalidades não correspondem efetivamente ao período das aulas, de modo que as parcelas poderão ter vencimento em período anterior ou posterior ao do respectivo semestre letivo.
3. O pagamento das Mensalidades vincendas será feito nos termos da cláusula IV do Contrato.
4. Caso o Aluno seja beneficiado com alguma bolsa de estudos ou desconto, deverá observar as seguintes regras:
  - 4.1. Na hipótese de o Aluno que interromper o curso por meio de trancamento ou cancelamento de matrícula, perderá o direito à bolsa de estudo quando de seu retorno.
  - 4.2. A concessão da bolsa de estudo ocorre de forma espontânea, sendo válida apenas para o curso objeto deste Contrato, não criando expectativa de direito para outros cursos em que o Aluno esteja matriculado ou venha a se matricular.
  - 4.3. A concessão e manutenção da bolsa de estudo, total ou parcial, exigem o cumprimento, pelo Aluno, de todas as obrigações constantes deste Contrato, dos Termos de Uso da plataforma Descomplica, do Regimento Interno e demais normas internas do Descomplica. A não observância de qualquer das obrigações contratuais ou das normas internas do Descomplica pelo Aluno implicará na perda automática da bolsa de estudo.
  - 4.4. O Aluno que (i) tiver aproveitamento insatisfatório, salvo decisão excepcional em sentido contrário, ou (ii) cometer qualquer falta disciplinar, conforme previsto no Regimento Interno da instituição, perderá a bolsa de estudo a partir do semestre letivo seguinte. Para os fins desta cláusula, considera-se aproveitamento insatisfatório: (a) a ausência de acesso pelo menos uma vez ao mês na plataforma de

estudos e/ou (b) o Aluno não acessar, até o término do semestre letivo, pelo menos 75% do conteúdo das aulas gravadas disponíveis nas disciplinas matriculadas ou não realizar, pelo menos, 75% dos exercícios e questões discursivas nas disciplinas matriculadas.

**4.5. Não serão concedidas bolsas cumulativas. O Aluno deverá escolher uma das opções, caso tenha direito a bolsas de diferentes naturezas.**

5. Caso a matrícula do Aluno seja efetivada após o vencimento de alguma(s) Mensalidade(s), o vencimento dessa(s) Mensalidade(s) ficará postergado até o término do vínculo acadêmico do Aluno com a Faculdade Descomplica, seja em razão da conclusão do Curso, na hipótese de abandono ou cancelamento da matrícula.
- 5.1. O Contratante, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, reconhece o valor da(s) Mensalidade(s) postergadas como dívida líquida, certa e exigível, comprometendo-se a quitar tal dívida em até 30 (trinta) dias após o término do seu vínculo acadêmico com a Faculdade Descomplica.
- 5.2. O Contratante reconhece que o presente instrumento tem caráter de título executivo, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

**Código Hash** = O3DjTDpfr4PHFtSDpHNryQ==